

**SUPER MEI** 

O CAMINHO PARA A FORMALIZAÇÃO:

BENEFÍCIOS E RESPONSABILIDADES



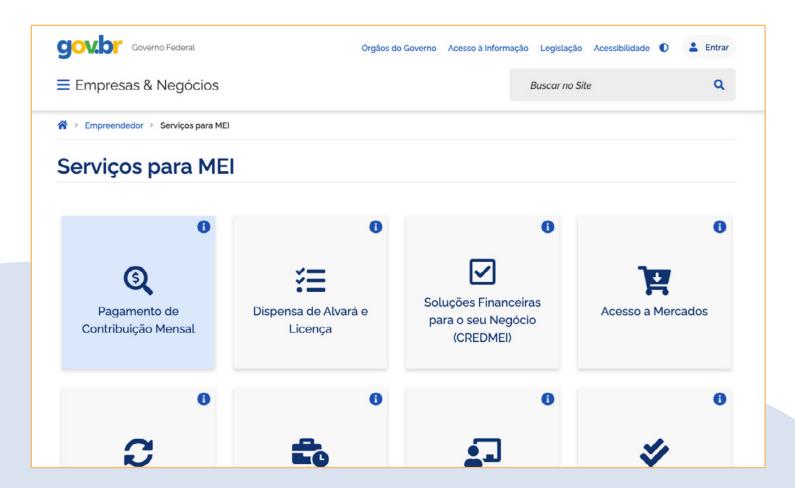
# PASSO A PASSO PARA EMITIR O DAS-MEI

Acesse o Portal do Empreendedor: www.gov.br/mei.

Em seguida, clique em "Já sou MEI".



### Então, clique na opção "Pagamento de Contribuição Mensal".



#### Em seguida, clique na opção "Boleto de Pagamento".



Uma nova janela será aberta para a página do programa gerador do DAS para o MEI. Aqui, você deve informar o número do CNPJ. Em seguida, clique no botão "continuar".

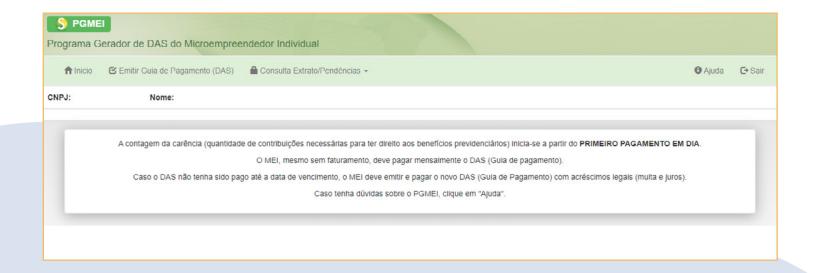


Leia o aviso exibido nesta tela!

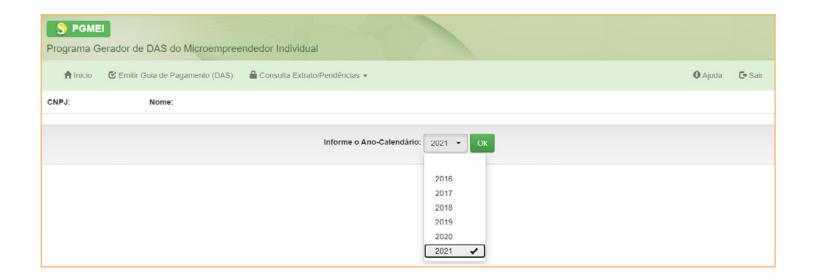
Mesmo sem faturamento, você deve pagar mensalmente o DAS.

Também é importante manter o pagamento em dia do DAS para a contagem da carência necessária à obtenção dos benefícios previdenciários.

Clique em "Emitir Guia de Pagamento (DAS)".



## Nesta tela, informe o ano-calendário e, em seguida, clique no botão "OK".



Na próxima tela, serão exibidos os meses do ano-calendário selecionado.

Os boletos dos meses que ainda não estão vencidos aparecerão com a situação "A vencer".

Os boletos que já foram pagos aparecerão na tela como "Liquidado" e os boletos que já estão vencidos e não foram pagos aparecerão como "Devedor". Já os boletos que ainda não estão disponíveis para geração aparecerão como "Não Disponível".

Você deve clicar no mês desejado ou nos meses para os quais deseja gerar os DAS.



Também deverá informar se recebeu do INSS benefício de salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão, relativos ao mês selecionado para a geração do DAS.

Você só deve informar "SIM" se o benefício recebido abrangeu o mês inteiro (do primeiro ao último dia).

Nesse caso, não é devido o valor da contribuição previdenciária relativo ao mês em que recebeu o benefício, pois ela será descontada pelo INSS no pagamento do próprio benefício.

Como não é possível gerar DAS com valor inferior a R\$ 10,00, os valores devidos de ICMS e ISS do mês serão acumulados e somados, automaticamente, aos valores dos DAS dos meses seguintes, até atingir o valor mínimo para pagamento.

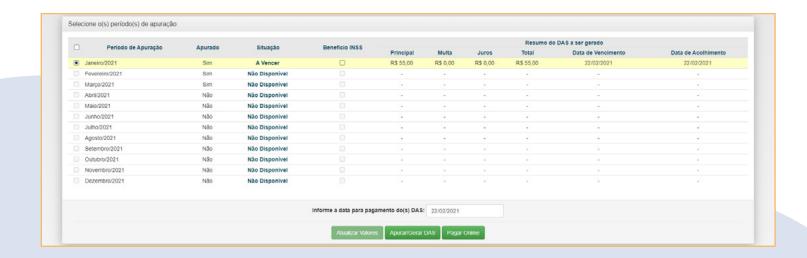


O campo "informe a data para pagamento do(s) DAS" não precisa ser preenchido. Ele é preenchido automaticamente com o dia em que você está acessando o sistema para gerar o DAS. Não se preocupe, se o boleto não estiver vencido, será gerado com a data de vencimento original, ou seja, o dia 20 do mês seguinte ao qual o DAS se refere.

Caso esteja vencido, a data de vencimento será a data na qual o DAS está sendo gerado e já virá com o valor atualizado pela multa e juros até essa data. Você pode alterar a data, caso deseje, informando uma data mais para frente, até o último dia do mês em que está acessando o sistema. Nesse caso, o DAS será gerado com o valor atualizado pela multa e juros calculados até a data informada.

A opção "pagar on-line" gera um documento para realização do pagamento por débito em conta corrente, disponível, por enquanto, apenas para usuários do Banco do Brasil, com acesso à Internet Banking.

Para gerar o boleto DAS e realizar o pagamento na rede bancária credenciada, casas lotéricas ou agências dos correios (banco postal), basta clicar no botão "Apurar/Gerar DAS".



Você pode salvar em seu computador ou imprimir o boleto, clicando em "Imprimir/Visualizar PDF".



#### **Pronto!**

Seu boleto foi gerado com sucesso.





E aí? Aprendeu a gerar o DAS? Agora, corra para pagar e não atrasar o boleto deste mês, viu?

# SEBRAE











